



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 974/85

Dispõe sobre aquisição de lote para prosseguimento de rua e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. José Geraldo Ferreira, o lote de terreno sito à rua A, medindo 250 m2., sendo 10x25, Zona 04, Quadra 102, Lote 112, pelo preço de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), nos termos da Avaliação dos membros da Comissão designada pelo Sr. Prefeito para esse fim, para prosseguimento da rua Joaquim Olavo.

Art. 2º - A verba para esta aquisição será do Orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação:

II-11.4110-Obras e Instalações

Abertura, Calçamento e Urbanização de Vias Urbanas

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar a respectiva Escritura, bem como de custear as despesas das mesmas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de setembro de 1985


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL